

ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de SEROPÉDICA



PROJETO DE Lei nº 39 /2017.

Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal , para o período de 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA , faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período 2018/2021, conforme o disposto na, da Lei orgânica do Município e estabelece as diretrizes, programas, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas, outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos e demonstrativos constantes, desta Lei.

Art. 2º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, tendo em vista ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e ao contexto econômico e social do Município, observada o seguinte:

I - no caso de novos investimentos, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, mediante lei que autorize a sua inclusão no Plano Plurianual;

II - no caso das alterações decorrentes da elaboração da proposta orçamentária, mediante a Lei Orçamentária referente a cada exercício, acompanhada de quadro demonstrativo das modificações do Plano Plurianual;

III - nas alterações oriundas de créditos adicionais, através do ato de abertura do crédito, acompanhado do quadro demonstrativo dos ajustes pertinentes ao

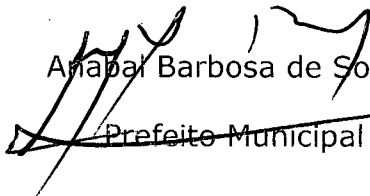
PPA.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seropédica, 30 de agosto de 2017


Anábal Barbosa de Souza

~~Prefeito Municipal~~

✓
✓
✓